



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

**EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Nº 002/2022
OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Rua Cristóvão Colombo**

O Município de Campinas do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.444/0001-80, neste ato representado pela Senhor Paulo Sérgio Battisti, Prefeito de Campinas do Sul/RS, com fundamento no art. 145, inciso III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, art. 112 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 017/2013 - Código Tributário Municipal e da Lei Municipal nº 2.663/2021, nos termos do Edital Prévio n.º 002/2021 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos, o edital demonstrativo de valorização imobiliária, metodologia de cálculo, lançamento e cobrança da contribuição de melhoria referente à execução da obra pública de pavimentação asfáltica realizada na Rua Cristóvão Colombo, trecho compreendido entre a Rua Bento Gonçalves e Rua Rui Barbosa.

1 - ORÇAMENTO E CUSTO DA OBRA

O custo total de execução da referida obra pública foi de R\$ 167.388,08 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos), valor que ficou abaixo do valor constante no Edital Prévio de Contribuição de Melhoria nº. 002/2021 de 23 de julho de 2021– Obra de Pavimentação Asfáltica, que beneficiou os imóveis localizados na Rua Cristóvão Colombo, trecho compreendido entre a Rua Bento Gonçalves e Rua Rui Barbosa, com área de 1.923,00 m²: publicado no site oficial do município: www.campinasdosul.rs.gov.br, no dia 23 de julho de 2021, com previsão na Lei Municipal nº 2.663/2021.

2 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO

A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será de no máximo R\$ 75.324,64 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) do custo da obra (Item I deste Edital), e conforme descritos no Anexo II do presente Edital.

3- DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização dos imóveis, para as áreas diretamente atingidas pela obra, tendo como limite máximo o custo total da obra e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta em anexo, levando-se em conta os índices cadastrais, ou seja, a parcela a ser financiada pelos contribuintes será de no máximo 45% (quarenta e cinco por cento) do custo da obra.

4 - DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A Contribuição de Melhoria será lançada e cobrada dos proprietários de imóveis situados na zona de influência, diretamente beneficiadas pela obra pública, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Cristóvão Colombo, trecho compreendido entre a Rua Bento Gonçalves e Rua Rui Barbosa, que sofreram valorização imobiliária conforme Laudo de Avaliação, Anexo I do presente Edital, elaborado pelo Engenheiro Civil da Municipalidade.

5 - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL E TOTAL DOS IMÓVEIS EM CONSEQUÊNCIA DA OBRA PÚBLICA

A valorização individual e total dos imóveis diretamente beneficiados em consequência da obra pública foi apurada através de avaliação antecedente e posterior a realização da obra, e, que serviu de base de cálculo da contribuição de melhoria. A valorização individual dos imóveis em consequência da obra pública são as constantes no Anexo I do presente Edital, conforme definido pelo Engenheiro Civil da Municipalidade.

6 – APURAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A determinação da Contribuição de Melhoria será nos limites da valorização imobiliária produzida com a obra pública, rateando-se, proporcionalmente, nos limites da valorização imobiliária gerada em cada imóvel incluído na zona beneficiada pela valorização imobiliária decorrente da melhoria descrita no presente Edital, em função dos fatores individuais de valorização.

Para a apuração do valor da contribuição de melhoria foi necessário avaliar os imóveis, considerando o antes e o depois da execução da obra pública, sendo determinada a parcela de diferença entre o antes e o depois, que é devida graças à valorização, levando em conta um limite máximo de 45% sobre o valor total da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

A metodologia para apuração do valor de contribuição de melhoria se deu por inferência estatística, sendo considerada a Área; Testada; Data de execução dos serviços; Local e tipo de pavimentação a ser utilizada.

7 - CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Considerando o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº. 2663/2021, que atribui aos beneficiados pela execução de obra pública o pagamento, a título de contribuição de melhoria, do percentual máximo de 45% do custo total da obra, ou seja R\$ 167.388,08 * 45% = R\$ 75.324,64 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Através do cálculo inferencial, verifica-se o valor de cada imóvel, considerando as situações com e sem pavimentação, que no caso da referida obra tem-se:

Valor anterior à pavimentação	Valor posterior a pavimentação	Valorização Total (Valor posterior – Valor anterior à pavimentação)
R\$ 1.754.000,00	R\$ 1.946.495,17	R\$ 192.496,15

Sendo isto, calcula-se o coeficiente de absorção de cada contribuinte, dividindo-se a valorização individual de cada um pela valorização total.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através da seguinte fórmula de cálculo:

$$CM = CO \times (VII / STI)$$

Onde:

CM = Valor a ser pago a título de Contribuição de Melhoria;

CO = Parcela do custo da obra a ser financiada pelos contribuintes (45% do custo da obra);

VII = Valorização Individual do Imóvel em consequência da Obra (a valorização do imóvel deverá ser igual ou maior do que o valor a ser pago a título de contribuição de melhoria);

STI = Somatório da Valorização de Todos os Imóveis pertencentes à zona beneficiada.

O valor da Contribuição de Melhoria lançada individualmente por imóvel situado na área beneficiada pela obra pública são os constantes no Anexo II do presente Edital.

8 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A Contribuição de Melhoria a que se refere o presente Edital poderá ser paga em parcela única ou de forma parcelada, de acordo com os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

- a) Pagamento em parcela única, com um desconto de 10% (dez por cento);
- b) Pagamento em até 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros e correção monetária.
- c) Pagamento de 13 (treze) à 60 (sessenta) parcelas, incidindo sobre elas a correção monetária com base na variação da URM (Unidade de Referência Municipal).

Independente do número de prestações, no parcelamento será observado:

- a) O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 1 URM (Unidade de Referência Municipal);
- b) O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 30 (trinta) dias da data do deferimento do pedido de parcelamento, sob pena de cancelamento do parcelamento.

O parcelamento do crédito tributário importa no seu reconhecimento, pelo sujeito passivo.

As parcelas pagas com atraso serão atualizadas na data do pagamento, incidindo sobre elas juros de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia de atraso até o máximo de 12% (doze por cento), além da correção monetária de acordo com o que prescreve o Código Tributário Municipal - Lei Municipal Complementar nº 017/2013.

8 - DA IMPUGNAÇÃO

Os contribuintes relacionados têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de lançamento da contribuição de melhoria, para impugnação e/ou gozar dos benefícios previstos em Lei.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, no que couber e lhe forem aplicáveis às disposições contidas nos artigos 81 e 82, ambos da Lei nº. 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), Decreto-lei nº. 195/1967, Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº. 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 017/2013 (Código Tributário Municipal).

São partes integrantes do presente Edital os Anexos I e II.

Demais informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Administração e Finanças, junto ao Setor de Tributos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores do Município, ficando disponível no sítio eletrônico da Prefeitura: www.campinasdosul.rs.gov.br.

Campinas do Sul, 14 de junho de 2022.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado
por esta assessoria jurídica.

Em ____/____/____

Gismael Jaques Brandalise
OAB-RS nº 58.228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO I**DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA E VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DOS IMÓVEIS APÓS A REALIZAÇÃO DA OBRA****Lei Municipal nº. 2663/2021 de 20 de julho de 2021.****Obra/Serviço:** Pavimentação asfáltica sobre calçamento existente.**Local:** Rua Cristóvão Colombo, trecho compreendido entre a Rua Bento Gonçalves e Rua Rui Barbosa.**Área total:** 1.923,00 m².**Custo da Obra/Executada:** R\$ 167.388,08 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

PROPRIETÁRIO	NOME DA RUA	QUADRA	LOTE	ÁREA DO LOTE (m ²)	TESTADA (mt linear)	ESQUINA (m ²)	ÁREA TOTAL PAVIMENTADA (m ²)	VALOR DO IMÓVEL (R\$)		
								ANTES DO INÍCIO DA OBRA	VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL (R\$)	DEPOIS DA REALIZAÇÃO DA OBRA
Nelson Rebelatto	Rua Cristóvão Colombo	8	7	375,00	12,50	80,00	180,00	38.000,00	18.573,74	56.573,74
João Carlos Cardoso Vieira	Rua Cristóvão Colombo	8	7	375,00	12,50	-	100,00	38.000,00	10.318,74	48.318,74
Esporte Clube Serrasul	Rua Cristóvão Colombo	8	5, 9,10,8	2.500,00	25,00	-	200,00	250.000,00	20.637,49	270.637,49
Esporte Clube Serrasul	Rua Cristóvão Colombo	8	3	1.000,00	25,00	-	200,00	100.000,00	20.637,49	120.637,49
Esporte Clube Serrasul	Rua Cristóvão Colombo	8	1	1.000,00	25,00	80,00	280,00	100.000,00	28.892,48	128.892,48
Bruna Pandolfi Sacardo	Rua Cristóvão Colombo	9	10	217,50	14,50	80,00	196,00	129.000,00	20.224,74	149.224,74
Marlei Fabro	Rua Cristóvão Colombo	9	8 e 10	217,50	14,50	-	116,00	157.000,00	11.969,74	168.969,74
Marcelo José Peterle	Rua Cristóvão Colombo	9	6,8	750,00	15,00	-	120,00	434.000,00	12.382,49	446.382,49
Vanderlei João Zangrande	Rua Cristóvão Colombo	9	6	656,00	13,12	-	104,96	120.000,00	10.830,55	130.830,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

Jean Carlos Rizzi	Rua Cristóvão Colombo	9	4 e 6	594,00	11,75	-	95,04	146.000,00	9.806,93	155.806,93
Vanderlei Rizzi	Rua Cristóvão Colombo	9	4	550,00	11,00	-	88,00	157.000,00	9.080,49	166.080,49
Antônio Moresco	Rua Cristóvão Colombo	9	2	550,00	20,00	25,50	185,50	85.000,00	19.141,27	104.141,27
Total Geral								1.754.000,00	192.496,15	1.946.496,15

Campinas do Sul, 14 de junho de 2022.

Luiz Paulo Lazzari
Eng. Civil-CREA-RS nº 57.155



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS

Secretária de Administração e Finanças
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
www.campinasdosul.rs.gov.br

ANEXO II

DETERMINAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A SER FINANCIADA E PAGA PELOS PROPRIETÁRIOS DA ÁREA BENEFICIADA

Lei Municipal nº. 2663/2021 de 20 de julho de 2021.

Obra/Serviço: Pavimentação asfáltica sobre calçamento existente.

Local: Rua Cristóvão Colombo, trecho compreendido entre a Rua Bento Gonçalves e Rua Rui Barbosa.

Área total: 1.923,00 m².

Custo da Obra/Executada: R\$ 167.388,08 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Valorização Total dos Imóveis: R\$ 192.495,17 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos).

Fator de Absorção pelos Beneficiários: 45% (quarenta e cinco por cento) - R\$ 75.324,64 (setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Obs: Tendo em vista que a soma das valorizações dos imóveis é superior ao valor total da obra, será adotado como valor máximo para cobrança da contribuição de melhoria 45% do custo total da obra, ou seja R\$ 75.324,64.

DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA				VALOR DOS IMÓVEIS (R\$) (Valorização)			VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (R\$) CM = CO x (VII / STI)	
Proprietário	Quadra	Lote	Área do Lote (m ²)	Antes do início da obra	Valorização (R\$)	Depois da realização da obra	Coefficiente de Absorção	Valor da Contribuição de Melhoria (R\$)
Nelson Rebelatto	8	7	375,00	38.000,00	18.573,74	57.132,60	0,096488891	7.267,99
João Carlos Cardoso Vieira	8	7	375,00	38.000,00	10.318,74	48.629,22	0,053604916	4.037,77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL/RS**

Secretária de Administração e Finanças

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

www.campinasdosul.rs.gov.br

Esporte Clube Serrasul	8	5, 9,10,8	2.500,00	250.000,00	20.637,49	271.258,44	0,107209884	8.075,55
Esporte Clube Serrasul	8	3	1.000,00	100.000,00	20.637,49	121.258,44	0,107209884	8.075,55
Esporte Clube Serrasul	8	1	1.000,00	100.000,00	28.892,48	123.968,89	0,150093807	11.305,76
Bruna Pandolfi Sacardo	9	10	217,50	129.000,00	20.224,74	149.833,27	0,105065686	7.914,03
Marlei Fabro	9	8 e 10	217,50	157.000,00	11.969,74	169.329,90	0,062181711	4.683,82
Marcelo José Peterle	9	6,8	750,00	434.000,00	12.382,49	446.755,06	0,06432591	4.845,33
Vanderlei João Zangrande	9	6	656,00	120.000,00	10.830,55	131.156,43	0,056263723	4.238,04
Jean Carlos Rizzi	9	4 e 6	594,00	146.000,00	9.806,93	156.102,01	0,05094611	3.837,50
Vanderlei Rizzi	9	4	550,00	157.000,00	9.080,49	166.353,71	0,04717232	3.553,24
Antônio Moresco	9	2	550,00	85.000,00	19.141,27	104.717,20	0,099437158	7.490,07
Total Geral				1.754.000,00	192.496,15	1.946.495,17	1	75.324,64

Campinas do Sul, 14 de junho de 2022.

Paulo Sérgio Battisti
Prefeito